

PORTARIA Nº 816, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em concordância com o art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017, e considerando o que consta no processo nº 50500.102401/2020-92, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EXPRESSO TRANSPORTE TURISMO LTDA, CNPJ nº 05.263.312/0001-01, para a implantação da linha GOIÂNIA (GO) - RIBEIRÃO PRETO (SP), prefixo nº 12-0522-00, com os mercados a seguir como seções:

I - De: Goiânia (GO), Aparecida de Goiânia (GO), Morrinhos (GO) e Itumbiara (GO) para: Ribeirão Preto (SP), Araporã (MG), Uberlândia (MG), Uberaba (MG), Igarapava (SP), São Joaquim da Barra (SP) e Orlândia (SP);

II - De: Araporã (MG) e Uberlândia (MG) para: Ribeirão Preto (SP), Igarapava (SP), São Joaquim da Barra (SP) e Orlândia (SP);

III - De: Uberaba (MG) para: Igarapava (SP), Orlândia (SP) e Ribeirão Preto (SP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 817, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em concordância com o art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017, e considerando o que consta no processo nº 50500.102401/2020-92, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EXPRESSO TRANSPORTE TURISMO LTDA, CNPJ nº 05.263.312/0001-01, para a implantação da linha GOIÂNIA (GO) - PARAUPEBAS (PA), prefixo nº 12-0540-00, com os mercados a seguir como seções:

I - De: Goiânia (GO), Uruaçu (GO), Porangatu (GO) para: Parauapebas (PA), Alvorada (TO), Gurupi (TO), Miranorte (TO), Couto Magalhães (TO), Conceição do Araguaia (PA), Redenção (PA), Xinguara (PA), Eldorado dos Carajás (PA);

II - De: Alvorada (TO), Gurupi (TO), Miranorte (TO) e Couto Magalhães (TO) para: Conceição do Araguaia (PA), Redenção (PA), Xinguara (PA), Eldorado dos Carajás (PA) e Parauapebas (PA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 818, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em concordância com o art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017, e considerando o que consta no processo nº 50500.102401/2020-92, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EXPRESSO TRANSPORTE TURISMO LTDA, CNPJ nº 05.263.312/0001-01, para a implantação da linha GOIÂNIA (GO) - BOM JESUS DA LAPA (BA), prefixo nº 12-0542-00, com os mercados a seguir como seções:

I - De: Goiânia (GO) e Anápolis (GO) para: Bom Jesus da Lapa (BA), Brasília (DF), Correntina (BA) e Santa Maria da Vitória (BA);

II - De: Brasília (DF) para: Formosa (GO), Posse (GO), Correntina (BA), Santa Maria da Vitória (BA) e Bom Jesus da Lapa (BA);

III - De: Formosa (GO) e Posse (GO) para: Correntina (BA), Santa Maria da Vitória (BA) e Bom Jesus da Lapa (BA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 819, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em concordância com o art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017, e considerando o que consta no processo nº 50500.102401/2020-92, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EXPRESSO TRANSPORTE TURISMO LTDA, CNPJ nº 05.263.312/0001-01, para a implantação da linha VITÓRIA DA CONQUISTA (BA) - GOIÂNIA (GO), prefixo nº 05-0254-00, com os mercados a seguir como seções:

I - De: Vitória da Conquista (BA) para: Goiânia (GO), Posse (GO), Formosa (GO), Brasília (DF), Alexânia (GO), Abadiânia (GO) e Anápolis (GO);

II - De: Anagé (BA) para: Formosa (GO), Brasília (DF), Alexânia (GO), Abadiânia (GO), Anápolis (GO) e Goiânia (GO);

III - De: Brumado (BA), Caetité (BA), Riacho de Santana (BA) e Bom Jesus da Lapa (BA) para: Posse (GO), Formosa (GO), Brasília (DF), Alexânia (GO), Abadiânia (GO) e Anápolis (GO);

IV - De: Santa Maria da Vitória (BA) para: Posse (GO), Formosa (GO), Brasília (DF), Abadiânia (GO) e Anápolis (GO);

V - De: Correntina (BA) para: Posse (GO), Formosa (GO), Brasília (DF), Alexânia (GO), Abadiânia (GO), Anápolis (GO) e Goiânia (GO);

VI - De: Posse (GO) para: Brasília (DF);

VII - De: Brasília (DF) para: Alexânia (GO), Abadiânia (GO) e Anápolis (GO).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**DECISÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2020**

PROCESSO: 50603.500697/2017-50. INTERESSADO: Francisco Anastácio Aguiar de Vasconcelos. ASSUNTO: Recurso Administrativo. DECISÃO: CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pelo Sr. Francisco Anastácio Aguiar de Vasconcelos (2660858), para, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, RATIFICANDO a Decisão Administrativa de Primeira Instância SRE/CE (1592497), determinando a imediata desocupação da faixa de domínio da União e demolição de todos os artefatos existentes dentro dos limites da faixa de domínio, sob pena de adoção de medidas judiciais cabíveis, haja vista que o Notificado não apresentou quaisquer fatos novos e/ou justificativas que pudessem alterar a decisão outrora proferida.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 5.939, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 179 do Regimento Interno aprovado pela resolução/CA nº 26 de 05/05/2016 e publicada no DOU de 12/05/2016, e tendo em vista o constante no Processo nº 50616.001481/2020-62, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação para fins rodoviários, terras e benfeitorias, excluídas as áreas que compõem a faixa de domínio existente da rodovia e demais áreas pertencentes à União, delimitadas pela poligonal formada pela lista de pares de coordenadas UTM a seguir, as quais demarcam a

área de utilidade pública, conforme Projeto Geométrico para Solicitação de DUP, aceito pelo Termo de Aceite de Produto TAP-01/2014 constante no citado processo, referente ao trecho: Entr. BR 101 (A) (Araranguá) - Divisa SC/RS, subtrecho: Entr. SC-108 (B) (Turvo) - Divisa/RS, lote: único, segmento: km 33,80 a km 55,9, Código SNV: 285BSC0030 - 285BSC0050.

Coordenadas	Geográficas:	6810028,1580	614183,8560;	6809731,1460
614141,6170;	6809791,5120	613722,4650;	6809845,6910	613591,3620;
613416,6210;	6810088,5220	613374,3400;	6810441,3970	612360,4440;
611682,2430;	6811078,2590	611569,0820;	6811134,3990	611139,1490;
610686,4760;	6811281,4970	610643,3010;	6811233,9180	610490,3770;
610332,7860;	6811296,6590	610181,9610;	6811467,9890	610018,5780;
609795,0630;	6811759,5670	609747,3020;	6811814,2490	609571,8390;
609435,5340;	6812354,1870	608930,8580;	6812387,3550	608896,9790;
608702,9460;	6812505,8130	608091,7460;	6812545,8390	607880,0410;
607795,5380;	6812660,9330	607612,1540;	6812660,9330	607580,9470;
607284,1680;	6812596,3400	607134,1200;	6812592,5320	607046,7280;
606842,2000;	6812703,3590	606833,4530;	6812724,5800	606650,6040;
606548,3720;	6812764,3000	606453,3400;	6812781,0380	606304,7540;
606243,0630;	6812714,0930	606240,5750;	6812618,9710	606168,0560;
606075,3730;	6812540,7500	606097,2220;	6812502,4960	606112,8580;
606135,7700;	6812346,8840	606146,2220;	6812244,0320	606081,4670;
605967,4840;	6812241,3300	605848,4290;	6812322,5740	605794,7450;
605779,6010;	6812369,2040	605715,4660;	6812403,3380	605638,1260;
605599,2110;	6812433,0080	605590,5150;	6812436,7500	605527,0290;
605441,4550;	6812505,3630	605364,7650;	6812568,3140	605309,8790;
605237,2570;	6812743,5030	605204,6880;	6812841,0840	605183,0910;
605183,8940;	6812948,5850	605181,5620;	6812950,0050	605180,8590;
605149,1520;	6812956,8190	605152,5950;	6812893,8900	605147,2520;
605157,9310;	6812730,0610	605158,2300;	6812707,1940	605164,7190;
605191,9220;	6812555,8300	605197,3190;	6812309,8290	605139,9190;
605162,3600;	6812212,4240	605185,0070;	6812107,7270	605185,9280;
605141,0730;	6811931,4560	605039,7180;	6811948,2870	604897,9840;
604828,1170;	6812124,2570	604802,6260;	6812179,2500	604780,0500;
604764,4360;	6812274,1350	604764,4060;	6812215,2590	604695,3480;
604555,7190;	6812326,4420	604461,2270;	6812403,4530	604461,7630;
604426,3890;	6812539,6410	604337,3020;	6812597,4680	604215,5700;
604035,8130;	6812737,8720	603978,9460;	6812802,6580	603907,4480;
603903,5220;	6812891,7130	603750,8610;	6812980,2290	603735,1050;
603710,1940;	6812942,8000	603680,4170;	6812909,0130	603606,8380;
603527,1340;	6812873,9870	603453,7660;	6812850,1490	603392,2480;
603358,0600;	6812834,5090	603279,7730;	6812831,3340	603190,1340;
603157,0130;	6812821,0650	603131,5120;	6812810,8390	603103,4950;
603059,4970;	6812734,4190	602947,8600;	6812789,1510	602856,1880;
602823,8140;	6812759,4060	602764,5330;	6812760,2780	602697,5960;
602558,7720;	6812855,9800	602452,1110;	6813019,3600	602450,1880;
602552,1700;	6813114,7070	602649,5560;	6813105,1580	602674,0320;
602666,3130;	6813144,7240	602595,5640;	6813126,3350	602475,7630;
602387,2180;	6813246,0980	602336,3860;	6813317,0050	602330,3770;
602338,7800;	6813396,8170	602335,3140;	6813471,9900	602300,6590;
602286,2970;	6813596,8460	602268,3340;	6813604,7340	602216,5050;
602144,6230;	6813734,2570	601880,2380;	6814010,1490	601998,0660;
602238,0330;	6813899,6020	602272,9230;	6813887,5030	602352,4270;
602406,3040;	6813879,8930	602415,3390;	6813919,4470	602417,5020;
602477,5590;	6814037,1760	602572,3490;	6814023,5780	602652,6110;
602713,2390;	6813930,4320	602750,1860;	6813874,1000	602771,9500;
602862,5230;	6813726,1900	602913,1150;	6813585,9010	602913,5580;
602871,6420;	6813522,4280	602871,8520;	6813516,9400	602872,6530;
602939,7350;	6813326,8620	602960,3960;	6813177,0600	602970,0290;
603063,2480;	6813114,4910	603068,5600;	6813122,8610	603103,1340;
603166,3720;	6813134,1510	603264,3560;	6813136,6450	603301,3050;
603358,9600;	6813187,1570	603459,7290;	6813197,3960	603515,9510;
603522,7310;	6813216,4940	603543,0010;	6813329,2830	603744,4560;
603756,3280;	6813365,0590	603768,4850;	6813424,0950	603886,1760;
603988,9320;	6813348,6540	604083,9310;	6813262,5750	604110,9280;
604128,7820;	6813094,9210	604135,9580;	6813040,0750	604160,4320;
604165,8280;	6812908,3960	604297,9240;	6812978,8370	604292,0070;
604296,3680;	6813047,2830	604303,1860;	6813074,1720	604281,1840;
604258,6630;	6813233,0420	604274,0660;	6813296,7600	604321,5640;
604394,9820;	6813335,4180	604505,0480;	6813252,4570	604607,1700;
604654,2720;	6813096,2980	604673,6180;	6813076,1210	604683,2490;
604813,5720;	6812812,2060	604856,4230;	6812883,0740	604845,2550;
604851,3770;	6812978,5840	604849,1350;	6813171,0600	604827,8390;
604802,2290;	6813327,7010	604789,4720;	6813399,6890	604750,4460;
604772,8590;	6813595,3950	604850,2550;	6813619,2600	604946,4270;
605053,2890;	6813528,6300	605090,0090;	6813520,7570	605097,0750;
605114,5110;	6813478,8630	605164,2870;	6813428,2110	605211,0430;
605239,9850;	6813331,3770	605245,3310;	6813307,5540	605282,3060;
605334,5920;	6813217,5950	605372,4670;	6813174,5080	605390,0370;
605394,2930;	6813107,1480	605437,8200;	6813037,8850	605472,0940;
605484,0760;	6812872,5720	605483,3820;	6812844,9810	605489,4890;
605497,4340;	6812750,0820	605549,4150;	6812736,1500	605561,5610;
605567,4650;	6812729,8980	605652,1130;	6812719,2860	605681,1590;
605686,0820;	6812847,1810	605719,8610;	6812905,8320	605772,9930;
605849,6910;	6812962,0300	605932,8900;	6812954,4800	605978,7480;
606014,9460;	6813063,5140	606102,8930;	6813080,7050	606196,5290;
606321,1370;	6813062,2350	606488,5130;	6813047,6480	606606,6610;
606707,8300;	6812997,8210	606898,5220;	6812977,4470	606960,1230;
607114,8590;	6812906,9870	607245,5280;	6812960,9330	607554,9950;
607677,2060;	6812854,8100	607910,4030;	6812835,8290	607961,0990;
608139,5160;	6812720,4090	608750,7870;	6812665,2050	609042,0080;
609136,2660;	6812140,0280	609616,9260;	6812089,0990	609698,2010;
609897,6440;	6811930,8480	610006,6920;	6811671,6480	610238,9080;
610355,4070;	6811534,0020	610392,7000;	6811533,9570	610444,9110;
610597,4070;	6811581,6840	610733,7210;	6811428,2790	611205,5170;
611653,8440;	6811279,9060	611846,5830;	6810705,9630	612512,9680;
613534,7510;	6810254,7520	613634,4340;	6810095,7310	613771,8010;
613802,3670;	6810028,1580	614183,8560.	(Sistema de referência UTM Zona 22S Datum Sirgas 2000).	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO

